



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 06 / 09 / 2017

M. S. Sousa
Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 05/2017	TIPO : MENOR PREÇO MENSAL
ABERTURA : 18/09/2017 (segunda feira)	HORÁRIO : 13:30 horas
LOCAL : sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouidor – GO	

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **13:30 horas do dia 18 DE SETEMBRO DE 2017**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço GLOBAL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área de engenharia civil, respondendo por todas as obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, e ainda para atendimento das necessidades do Departamento de Obras deste Município, com carga horária de 30 horas semanais, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

A vigência da Contratação será a partir de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, empresas que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado, devidamente registradas no CREA/GO.

O presente edital é de participação exclusiva de empresas de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME), nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/14, por contemplar item com valor global estimado abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da IN 0008/2016 do TCM/GO.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de pessoa jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”**, conforme modelo anexo II.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

As empresas convidadas, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 05/2017
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 05/2017
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:.....

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:30 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, **o qual só será aceito até 13:30 hs do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.**

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cartão de CNPJ
- c) Comprovação do Registro da empresa no CREA/GO.
- d) Comprovação do Registro no CREA/GO, do engenheiro que será indicado como responsável técnico pelo contrato.
- e) Fotocópia de RG e CPF do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais e Previdenciária INSS;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da Sede da proponente.
- k) Declaração de empresa de ME ou EPP conforme modelo anexo III.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA "PROPOSTA":

O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) Assinatura e CPF do proponente;

nil



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

-
- c) Carimbo de CNPJ do proponente, e
 - d) Preço MENSAL E TOTAL Do item expresso em moeda nacional.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

4 - DO JULGAMENTO:

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.**
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta;
- e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço **MENSAL do item.**

5 - DA ADJUDICAÇÃO:



Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado MENSALMENTE após a prestação de serviços a cada mês, e ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato e controle de frequência e cumprimento da carga horária pelo contratado.

Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Contratante de acordo com as informações contidas no contrato e entregues à Contratante.

Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número e a data da licitação.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

15.122.1028.4026 – MANUTENÇÃO SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

8 - DOS RECURSOS:

Os interessados poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

nil



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor


Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR –GO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouidor, aos 06 DE SETEMBRO DE 2017.


William Manoel da Silva
Presidente da CPL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE 05/2017 (tipo menor preço MENSAL)

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29			CONVITE Nº. 05/2017.	
Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação dos serviços abaixo especificados:				
Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93				
- Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço MENSAL , e atender as especificações contidas no Edital.				
A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público..				
Abertura: dia 18 de SETEMBRO de 2017, às 13:30 horas, Local: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.				
Item	quant	Descrição	PREÇO MENSAL R\$	Preço GLOBAL R\$
01	03 MESES	Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área de engenharia civil, respondendo por todas as obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, e ainda para atendimento das necessidades do Departamento de Obras deste Município, com carga horária de 30 horas semanais, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.	R\$.....	R\$.....

int



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

		A vigência da Contratação será a partir de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93.		
--	--	---	--	--

Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Data _____ / _____ / _____

Carimbo de CNPJ

VALIDADE DE PREÇO _____

Assinatura do Proponente

Nº CPF.....

Handwritten signature



ANEXO II – CONVITE 05/2017

TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente a empresa.....
..... inscrita no CNPJ
....., renuncia ao direito de recorrer das decisões da
Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR,
referente a sessão de abertura da envelopes de documentação de habilitação, nos
termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o
prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço das
empresas habilitada, participantes do Convite n. 05/2017.

Data: ____ / ____ / 2017

Carimbo de CNPJ

Assinatura do responsável

CPF N°



ANEXO III – CONVITE 05/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa (OU CONTADOR DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário OU CONTADOR

CPF n. _____

CRC/GO _____

Carimbo de CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



CONVITE 05/2017
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2017

“MINUTA DE Contrato prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº, sediada Rua, neste Ato representada pelo Sr.....Junior, brasileiro,, inscrito no CPF nºe RG nºresidente e domiciliado a

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 05/2017.

sil



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1 Prestação de serviços de assessoria técnica na área de engenharia civil, respondendo por todas as obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, e ainda para atendimento das necessidades do Departamento de Obras deste Município, com carga horária de 30 horas semanais.
- 1.2 Dentre outras atribuições a contratada será responsável pela emissão de parecer em processos de desmembramento e remembramentos de áreas, expedição de alvarás para construção e expedição de Habite-se, alvará para demolições, etc, elaboração de pareceres e termos de referência de obras e serviços de engenharia, além da fiscalização e acompanhamento de projetos, obras e contratos firmados pelo Poder Público. E ainda:
- a) elaboração de projetos básicos, edificações e reformas de interesse do município;
 - b) coordenação e compatibilização de projetos básicos com projetos complementares;
 - c) relatórios técnicos referentes a memoriais descritivos, caderno de especificações;
 - d) desempenho de função concernente a elaboração e análise de projetos de engenharia;
 - e) análise e manifestação em projetos urbanísticos, inclusive para fins de regularização fundiária, parcelamento do solo mediante loteamentos, sistema viário e mobilidade urbana;
 - f) avaliação e aprovação de projetos de construção e processos de expedição de alvarás de construção e habite-se;
 - g) acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia realizados pelo Município e ainda o exercício de quaisquer das atividades privativas de engenheiro civil, perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ouvidor.



A vigência da Contratação será a partir de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R\$
(.....), totalizando o valor global de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado MENSALMENTE após a prestação de serviços a cada mês, e ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato e controle de frequência e cumprimento da carga horária pelo contratado.

2.3 Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Contratante de acordo com as informações contidas no contrato e entregues à Contratante. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número e a data da licitação.

2.4 - O preço contratado será irrevogável nos primeiros doze meses, e somente poderá sofrer reajustes em caso de haver prorrogação contratual, considerando para efeito de reajustamento, o índice de inflação INPC-IBGE, apurado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua aplicação, mediante termo aditivo.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive tributária ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração a partir de ____ de setembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:
15.122.1028.4026 – MANUTENÇÃO SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

5.2 Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

5.3 Na hipótese de descumprimento contratual, o Gestor do Contrato notificará o CONTRATADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, restaurar as condições de inicialmente pactuadas, sob pena de rescisão contratual e imputação da multa e as penalidades prevista na Lei Federal 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

5.4 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.5 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

5.6 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.7 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Na execução do objeto obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados. Os serviços serão prestados na sede da Contratante junto ao Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Ouidor.

6.2 Prestar os serviços nos termos determinados neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato através de profissional devidamente qualificado e registrado no CREA/GO .

6.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.



6.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

6.5 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório, sob pena de rescisão do ajuste.

6.6 Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

6.7. Caso haja alterações nos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, estas deverão ser comunicadas ao Gestor do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da substituição do profissional, sob pena de aplicação das penalidades prevista no item 5.6 deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Designar o Gestor do Contrato, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 e 73, I, da Lei Federal n.8.666/93, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda a execução dos serviços, esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências relacionadas ao contrato.

7.2. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços visando o cumprimento do objeto contratual.

7.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante, desde que relacionadas à execução do ajuste.



CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O CONTRATADO deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

8.2. Na hipótese de descumprimento do item acima, o Gestor do Contrato notificará o CONTRATADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, restaurar as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual e imputação da multa.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, com base em manifestações das áreas jurídicas competentes e nos princípios de Direito Público.

8.4. É vedado à contratada a contratação direta ou indireta de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III), ocupante de cargo efetivo ou comissionado, bem como o que estiver exercendo mandato eletivo.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2017 devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO,de setembro de 2017.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

.....
.....
Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF nº

2 _____
CPF nº



ANEXO V – CONVITE 05/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA:

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na área de engenharia civil, respondendo por todas as obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, e ainda para atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Engenharia e Fiscalização do Município, conforme justificativas e demais informações que se seguem.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Ouidor possui um setor de Obras e Engenharia responsável, dentre outras atribuições, pela emissão de parecer em processos de desmembramento e remembramentos de áreas, expedição de alvarás para construção e expedição de Habite-se, alvará para demolições, etc, elaboração de pareceres e termos de referência de obras e serviços de engenharia, além da fiscalização de projetos, obras e contratos firmados pelo Poder Público.



Como não há no quadro dos servidores municipais profissionais de engenharia civil, necessário se faz a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia nas diversas demandas do município, especialmente nas seguintes:

- a) elaboração de projetos básicos, edificações e reformas de interesse do município;
- b) coordenação e compatibilização de projetos básicos com projetos complementares;
- c) relatórios técnicos referentes a memoriais descritivos, caderno de especificações;
- d) desempenho de função concernente a elaboração e análise de projetos de engenharia;
- e) análise e manifestação em projetos urbanísticos, inclusive para fins de regularização fundiária, parcelamento do solo mediante loteamentos, sistema viário e mobilidade urbana;
- f) avaliação e aprovação de projetos de construção e processos de expedição de alvarás de construção e habite-se;
- g) acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia realizados pelo Município e ainda o exercício de quaisquer das atividades privativas de engenheiro civil, perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ouidor.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



3.1 Conforme consulta de mercado, o preço médio de prestação de serviços de empresa de engenharia para a execução das atividades propostas é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por mês, com carga horária de 30H semanais.

3.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA A SER EMPREGADA:

Em face do valor mensal da prestação de serviços a ser contratada a modalidade licitatória a ser empregada é o convite, nos termos dos art. 22, III, § 3º, art. 23, II, a, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:

Comprovação de registro da empresa no CREA e demais documentos exigidos para contratação de pessoas jurídicas previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO, CONSIDERANDO-SE A PRESTAÇÃO MENSAL E ANUAL DO SERVIÇO:

A contratação pretendida, considerando-se a média dos valores orçados, não poderá ultrapassar o valor global mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) por mês, estimando o valor global para a



contratação pretendida em R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para a contratação decorrerão de orçamentos próprios do município de Ouidor.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato de prestação de serviços terá vigência do dia 01 de setembro de 2017 a trinta e um de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma e períodos previsto em lei.

9. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O pagamento da prestação de serviços ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato e controle de frequência e cumprimento da carga horária pelo contratado.

Demonstradas as razões, necessidade e pertinência da contratação, solicito a abertura do procedimento licitatório requerido para ultimação da contratação pretendida.

Ouidor, agosto de 2017.

Responsável pela elaboração:

Maria Rita Tartuci Fonseca
Secretária Municipal de Administração e Planejamento